



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA - PL/SC**

Apresentação: 29/10/2025 14:11:20.833 - Mesa  
DVT 1 => PL 1249/2022

DVT n.1

**DECLARAÇÃO DE VOTO**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 182, parágrafo único do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho, respeitosamente, perante V.Exa. apresentar **DECLARAÇÃO DE VOTO CONTRÁRIO** ao PL 1.249/2022.

A proposição, acima mencionada, foi pautada na Sessão Extraordinária Deliberativa realizada em 28 de outubro de 2025, cuja votação se deu por meio de votação em globo e simbólica, sem que fosse oferecida aos parlamentares a oportunidade de se manifestar, por meio do seu voto.

Embora a proposta se apresente sob o manto da proteção e da promoção da igualdade, seus efeitos concretos caminham em sentido oposto: ao invés de proteger, a medida prejudicará as próprias mulheres, especialmente aquelas que mais necessitam de oportunidades no mercado de trabalho.

**A norma concede o direito de afastamento mensal de até dois dias, o que, ao longo de um ano, representa 24 dias de ausência justificada.** Isso equivale, na prática, a um segundo período de férias, sem correspondência na produtividade ou na carga horária.

Sob a ótica econômica e contratual, cada nova obrigação legal sem contrapartida produtiva é incorporada como custo adicional de mão de obra. O resultado previsível





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada JÚLIA ZANATTA - PL/SC

é a redução da competitividade da mulher no mercado formal, com três consequências principais:

- preferência velada pela contratação de homens;
- compressão salarial para compensar o risco de afastamentos;
- incentivo à informalidade e à terceirização precária.

Assim, a lei criaria um diferencial de custo vinculado exclusivamente ao sexo da trabalhadora – um claro estímulo à discriminação indireta, em afronta ao art. 7º, inciso XX, da Constituição Federal, que assegura proteção ao mercado de trabalho da mulher, e ao art. 5º, inciso I, que veda distinções discriminatórias.

O texto foi aprovado sem qualquer análise concreta sobre a forma de aplicação da medida, deixando em aberto questões essenciais como a comprovação médica, a periodicidade dos laudos, os procedimentos de comunicação ao empregador e os critérios de renovação do afastamento.

Ao remeter todos esses elementos a futura regulamentação pelo Poder Executivo, o texto transfere à esfera administrativa a definição de aspectos centrais do próprio direito, em clara afronta ao princípio da reserva legal e às diretrizes da Lei Complementar nº 95/1998, que impõe à lei a obrigação de conter conteúdo mínimo e inteligível.

Essa omissão legislativa produz insegurança jurídica e imprevisibilidade contratual, pois o alcance e as condições do benefício poderão variar conforme o governo de ocasião – ora com regulamentações excessivamente restritivas, tornando o direito inócuo; ora com regras permissivas, ampliando abusos e litigiosidade.



\* C D 2 5 1 4 3 1 2 7 5 3 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** - PL/SC

Apresentação: 29/10/2025 14:11:20.833 - Mesa  
DVT 1 => PL 1249/2022

DVT n.1

Em suma, o Parlamento aprovou um direito sem definir como ele será exercido, delegando ao Executivo uma tarefa que é intrinsecamente legislativa. O resultado previsível é instabilidade regulatória, aumento de conflitos trabalhistas e insegurança para empregadores e trabalhadoras.

Portanto, embora revestido de um discurso emocional de proteção, o projeto não cumpre sua promessa, não oferece proteção real às mulheres, mas sim insegurança jurídica

Por essas razões, declaro meu voto contrário ao Projeto de Lei nº 1.249/2022.

Sala das Sessões, na data de sua assinatura

Deputada Federal **Júlia Zanatta** (PL/SC)

CD251431275300\*



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970 Brasília DF  
Tel (61) 3215-5448 | [dep.juliazanatta@camara.leg.br](mailto:dep.juliazanatta@camara.leg.br)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251431275300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julia Zanatta